



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Instituto de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Genética
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO CAPES/PNPD – 2018.2

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

Este edital destina-se a seleção de **04 (quatro) candidatos** que serão contemplados com bolsa de pós-doutorado CAPES/PNPD vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Genética, com período de entrada prevista para **09/2018 (2 bolsas)** e **11/2018 (2 bolsas)**. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação do candidato, sendo que o 1º (primeiro) lugar e 2º (segundo) lugar serão agraciados com as bolsas efetivamente liberadas em Setembro/2018 e o 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocado com as bolsas liberadas em Novembro/2018.

1.1. **Poderão** concorrer candidatos cujo supervisor seja docente permanente do programa.

1.2. Cada supervisor poderá apresentar apenas um candidato em atendimento a este edital.

1.3. Cada supervisor poderá ter apenas uma bolsa de pós-doutorado CAPES/PNPD vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Genética.

Observação: Podem participar também aqueles docentes que supervisionam bolsista PNPd com término de vínculo em até 12/2018.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa seguirá as normas estabelecidas na Portaria 86/2013 da CAPES.

2.2. A mesma terá duração de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação **somente através de processo de seleção**, convocado pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Genética.

2.3. O bolsista poderá participar do novo processo de seleção no momento da renovação da bolsa, o que está condicionado a aprovação do seu relatório anual de atividades como bolsista. É possível a renovação por, **no máximo**, mais 02 (duas) vigências após a primeira entrada do residente, totalizando 03 (três) anos de continuidade ininterrupta da bolsa PNPd.

2.4. Candidatos à 3ª (terceira) renovação deverão obrigatoriamente apresentar um artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica qualis A1, A2 ou B1 como primeiro autor.



2.4.1 Casos extraordinários serão avaliados pelo Colegiado ou Banca examinadora mediante documentação escrita encaminhada pelo supervisor, e com ciência do bolsista, ao PPG Genética e que contenha todas as justificativas necessárias para tal apreciação.

2.5 Não será permitida a participação de candidatos que exerçam outras atividades profissionais como aulas (mesmo internas na UFMG), coordenação de qualquer tipo, prestação de serviços, tenham contrato CLT, consultorias, etc.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão aceitas no período de **18/07/2018 à 15/08/2018**.

4. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, **exclusivamente na página web do Programa** e a entrega pelo candidato do formulário, devidamente impresso e assinado, bem como a documentação solicitada neste Edital na Secretaria do Programa, situada no 3º andar do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG (Campus Pampulha), bloco L3, Sala 317, de 8:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª, exceto em feriados e recessos acadêmicos. A entrega dos documentos poderá ser **(a)** pessoalmente; **(b)** por envio pelos Correios, na modalidade SEDEX com aviso de recebimento, ou **(c)** por currier internacional para candidatos residentes no exterior. A data limite de postagem de inscrição por Sedex e currier internacional é 03 (três) de agosto de 2018, para o seguinte endereço: Programa de Pós-Graduação em Genética (Seleção de Mestrado), Instituto de Ciências Biológicas, Bloco L3/ 317, Universidade Federal de Minas Gerais, Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus UFMG Pampulha, CEP: 31 270-901 - Belo Horizonte, Minas Gerais.

O candidato deverá entregar, em **três cópias**:

4.2. Cronograma de atividades para 12 (doze) meses. Máximo de 2 (duas) páginas, papel A4, fonte 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.

4.3. Currículo *Lattes* do candidato com as atividades desenvolvidas desde janeiro de 2014 até os dias atuais.

4.4. Documentos comprobatórios sobre o currículo deverão ser anexados em apenas **uma** das cópias do currículo *Lattes*. Os documentos devem estar organizados seguindo a ordem indicada no barema.

4.4.1 Os itens do CV *Lattes* devem conter **obrigatoriamente** a indicação da(s) página(s) que se encontram os comprovantes.



4.4.2 Os candidatos **devem entregar** uma cópia impressa do barema devidamente preenchido/pontuado.

4.5 Cópias dos seguintes documentos: i) carteira de Identidade, ii) CPF, iii) certidão de nascimento ou de casamento e; iv) comprovante de endereço.

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

5.1. A comissão conduzirá o processo de avaliação e de seleção do candidato. Encerrado o processo de análise, o resultado será encaminhado ao Colegiado que registrará em ata o resultado final, dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o término das inscrições.

5.1.1. A comissão será composta por **três** membros do corpo docente do programa e/ou professores Doutores externos convidados.

5.1.2. É vedada a participação na comissão de membro que estará submetendo proposta no presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

6.1. Serão considerados para efeito de classificação:

6.1.1. Avaliação do **cronograma de trabalho seguido de arguição/entrevista** (0 a 100), peso 1;

6.1.2. **Currículo do candidato** para o qual será avaliado de acordo com o barema anexado, peso 2.

6.2 A arguição/entrevista ocorrerá por ordem de inscrição, em horários e locais a serem divulgados na página web do programa e/ou por email, com previsão de ocorrer na semana do dia 27 à 31 de agosto de 2018. O candidato terá um mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) minutos para apresentação do seu cronograma de trabalho, seguido de arguição pela banca examinadora e, ato contínuo, entrevista pessoal.

6.2.1 A Banca examinadora **poderá aprovar mediante justificativa**, a realização da avaliação do cronograma de trabalho seguido de arguição/entrevista por sistema “on line” em dia e horário específico que será divulgado na página do programa de Pós Graduação em Genética e/ou por e-mail, sendo provável que ocorrerão na mesma semana das arguições/entrevistas presenciais.

6.3. O resultado final deverá ser dado pela média simples de todas as notas dadas aos itens avaliados.

7. DO COMPROMISSO DO SUPERVISOR CONTEMPLADO

7.1. Fazer referência ao Programa de Pós-Graduação em Genética e PNPd/CAPES em todas as publicações/produções decorrentes do projeto apoiado, comprometendo-se ainda a enviar para a Pós-Graduação uma cópia (versão eletrônica) de cada trabalho divulgado.



7.2. Enviar solicitação de prorrogação da bolsa mediante encaminhamento do relatório anual de atividades do bolsista, enviado ao Programa de Pós-Graduação em Genética após 10 (dez) meses do início da vigência da bolsa. Este relatório será apreciado por um/dois revisores ad-hoc (interno ou externo ao Programa).

7.2.1 O supervisor somente poderá participar do processo de seleção subsequente caso tenha seu relatório aprovado.

7.3. Participar da comissão julgadora de pelo menos 01 (um) processo seletivo de Mestrado e/ou Doutorado do Programa no ano de vigência da bolsa PNPd.

7.3.1 A não participação do supervisor em pelo menos 01 (uma) banca de seleção de Mestrado e/ou Doutorado implicará no impedimento deste em participar do processo seletivo PNPd no ano subsequente.

7.3.2 Excluem-se desta regra os supervisores que estejam em cargos administrativos de Chefia (Chefia de Departamento, Diretoria do Instituto, Pró-Reitorias e Reitorias, Coordenação de Biotério Central) e Coordenação de Programa de Pós-Graduação.

7.4 O supervisor que tiver um bolsista por período equivalente ou superior à 24 (vinte e quatro meses), ou seja, 02 (duas) vigências, deverá apresentar, no final deste período, uma patente depositada e/ou em processo de registro **ou** um artigo científico contendo os resultados desenvolvidos pelo bolsista no projeto, sendo que o bolsista deverá ser o primeiro autor ou autor de correspondência. Este artigo apresentado poderá estar nas seguintes categorias: publicado, prelo ou submetido em revista de circulação internacional classificada nas faixas A1, A2 ou B1 segundo os critérios da CAPES para a área Ciências Biológicas I, à qual pertence o PPG Genética.

7.4.1 A não apresentação da patente ou do artigo segundo os critérios acima acarretará no impedimento do supervisor em participar de futuros processos seletivos, por tempo igual a 24 (vinte e quatro) meses ou até que a patente ou artigo sejam apresentados os critérios mencionados.

7.4.1.1 Casos extraordinários serão avaliados pelo Colegiado mediante documentação escrita encaminhada pelo supervisor, e com ciência do bolsista, ao PPG Genética e que contenha todas as justificativas necessárias para tal apreciação.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. Apresentar, até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa, relatório das atividades.

8.1.1 Em caso de renovação da bolsa, o bolsista deverá apresentar um relatório de atividades após 10 (dez) meses do início da vigência da bolsa, salvo casos específicos à serem analisados pelo Colegiado.



8.1.2 A não apresentação do relatório de atividades, ou sua não aprovação por revisor (res) ad-hoc, acarretarão na inadimplência do bolsista e impedimento de participação em futuros processos seletivos, até que esta inadimplência seja resolvida.

8.2. Apresentar seminário no Programa quando convidado.

8.3. Participar de atividades de docência (até 15 horas/semestre) a serem aprovadas pelo supervisor.

8.4. Participar, quando convidado, no processo de seleção de mestrado e doutorado do programa.

8.5. Preencher e assinar Termo de Compromisso que ficará arquivado na secretaria do programa.

8.6. Qualquer atividade profissional não mencionada neste edital, a ser realizada pelo bolsista, deverá ser oficialmente submetida ao Colegiado do PPG Genética para que este possa apreciar o pedido, com vistas em possíveis prejuízos que esta atividade venha acarretar no bom desenvolvimento do projeto, e se manifestar em tempo hábil.

9. DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da divulgação do resultado, o que ocorrerá até o prazo **máximo** de 5 (cinco) de Setembro de 2018.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será motivo de desclassificação o descumprimento o descumprimento de qualquer item deste Edital.

10.2 O registro como residente estará vinculado à assinatura do “Termo de Conduta” para ESTUDANTE/PESQUISADOR do Programa de Pós-Graduação em Genética, disponível na Secretaria e no site do Programa, o qual estipula regras de conduta ética.

10.3. O prazo limite de chamada de bolsistas para o presente concurso é de 03 (três) meses, a contar da publicação do resultado.

10.4. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo Colegiado.

Evanguedes Kalapothakis
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética

Belo Horizonte, 17 de Julho de 2018.



ANEXO I - Barema para Candidato ao PNP

Formação acadêmica/ titulação/ Atuação profissional	Máximo de 5 pontos	Pontos
Experiência profissional	0,2 pontos mês por Pós-doutorado no exterior	
	0,1 ponto mês por Pós-doutorado nacional	
	0,15 pontos mês por Estágio sanduíche exterior	
	0,05 ponto mês por Estágio sanduíche nacional	
	0,02 pontos/mês por Contrato/estágio rede privada na área biológica	
Encargos didáticos	1 ponto para cada 15 horas na graduação (limitado à 360hs*)	
	1 ponto para cada 15 horas na pós-graduação (Limitado à 360hs*)	
Produção científica	Máximo de 80 pontos	
Prêmios	1 ponto por prêmio	
Primeiro ou último autor	10 pontos por artigo qualis A2, A1 e ou fator impacto >3,99	
	6 pontos por artigo B1 ou fator impacto >1,99	
	2 pontos por artigo B2/B5 ou fator impacto <1,99	
Co-autor	4 pontos por artigo qualis A2, A1 e ou fator impacto >3,99	
	1,5 ponto por artigo B1 ou fator impacto >1,99	
	0,5 pontos por artigo B2/B5 ou fator impacto <1,99	
Livro científico, acadêmico, educativo	4 pontos por livro	
	1 ponto por capítulo de livro	
Congressos / encontros científicos	0,5 pontos por poster – Nacional (máximo de 5 pontos)	
	0,8 pontos por apresentação oral – Nacional (máximo de 8 pontos)	
	1,0 ponto por poster – Internacional (máximo de 10 pontos)	
	2 pontos por apresentação oral – Internacional (máximo de 20 pontos)	
Patentes	6 pontos para patente Internacional	
	4 pontos para patente Nacional	
Experiência docente, Administrativa e Extensão	Máximo de 15 pontos	
Apresentação de trabalho e palestra		
Palestras	0,5 ponto por palestra	
Produção técnica		
Parecer ad doc	0,5 pontos por parecer	
	0,5 pontos Consultoria área biológica	
Cursos	1 ponto para cada 04 horas	
Orientações e Supervisões		
Formação de RH	4 pontos por Doutorado concluído (orientador)	
	2 pontos por Doutorado em andamento (orientador) - Máximo de 2	
	2 pontos Mestrado concluído (orientador)	
	1 ponto Mestrado em andamento (orientador) - Máximo de 2	
	2 pontos por Doutorado concluído (co-orientador)	
	1 ponto por Doutorado em andamento (co-orientador) - Máximo de 2	
	1 ponto Mestrado concluído (co-orientador)	
	0,5 pontos Mestrado em andamento (co-orientador) - Máximo de 2	
Orientação na graduação	0,03 pontos/mês IC - Máximo de 2	



Pós-Graduação em Genética
Departamento de Biologia Geral, ICB
Universidade Federal de Minas Gerais

Av. Antônio Carlos, 6627 - C.P. 486 - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG
e-mail: pg-gen@icb.ufmg.br FAX: (+31) - 3409-2570



	0,7 pontos por TCC concluída	
Organização de evento		
Organização de encontros (congressos, workshop, etc).	5 pontos por Congresso	
	2 ponto por Workshop	
Bancas		
Banca de seleção mestrado ou doutorado	0,5 pontos por seleção	
Banca de Mestrado	0,6 pontos por banca	
Banca de Doutorado ou Qualificação	0,8 pontos por banca	
Participação em Banca de TCC	0,2 pontos por banca	
Avaliação de projetos (Disciplina seminários Pós Genética)	0,2 pontos por banca	
Colegiado do Programa de Pós em Genética	0,5 pontos por ano - Titular	
	0,25 pontos por ano - Suplente	
Extensão		
Organização de Congressos/cursos e outros eventos	2 pontos - Aprovado e registrado no SIEX	
Prestação de serviços	2 pontos - Aprovado e registrado no SIEX	
Atividades sociais (projetos assistenciais)	1 ponto - Aprovado e registrado no SIEX	
Participação em Projetos de extensão	1 ponto por projeto aprovado e registrado no SIEX	
	PONTUAÇÃO FINAL - MÁXIMO DE 100 PONTOS	